



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN



RESOLUÇÃO CONAPLAN Nº 002/2015

Teresina, 18 de setembro de 2015.

Dispõe sobre o Projeto de Pesquisa: Diagnóstico do funcionamento do serviço público estadual ofertado nos municípios do Estado do Piauí, agrupados por territórios de desenvolvimento, objeto do Termo de Cooperação nº 005/2015, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Administração e Planejamento e Reitor da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Processo Administrativo nº 14152/2015;

Considerando o disposto nos incisos I, II e IX do art. 3º, no inciso XXIV do art. 60 e nos incisos VII e XI do art. 64 do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação nº 005/2015, firmado entre a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV, para realização do diagnóstico da estrutura e funcionamento do serviço público estadual ofertado nos municípios do Estado do Piauí agrupados por territórios de desenvolvimento;

Considerando a relevância e a urgência em estabelecer as condições necessárias para o fiel cumprimento dos prazos fixados, bem como da necessidade de dispor sobre a concessão de bolsas previstas no referido Termo para fins de execução desse Projeto;

Ad Referendum do Conselho de Administração e Planejamento – CONAPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Projeto intitulado “Diagnóstico da estrutura e funcionamento do serviço público estadual ofertado nos municípios do Estado do Piauí, agrupados por territórios de desenvolvimento”, objeto do Termo de Cooperação nº 005/2015, firmado entre a Universidade Estadual do Piauí – UESPI e a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN



Parágrafo Único. As atividades a serem desenvolvidas obedecerão ao cronograma de atividades, metas e planilha orçamentária constantes do plano de trabalho, parte integrante do Termo de Cooperação nº 005/2015.

Art. 2º. Para a execução das atividades do Projeto especificado no artigo anterior, foi criada comissão multidisciplinar composta por:

- 01 Coordenador geral;
- 01 Coordenador adjunto;
- 14 Pesquisadores I;
- 01 Pesquisador II;
- 02 Pesquisadores III;
- 03 Pesquisador IV;
- 14 Coordenadores de Território;
- 35 Supervisores de Campo;
- 230 Pesquisadores de Campo

Art. 3º. A organização, a sistematização e a análise dos dados do diagnóstico ficarão sob a responsabilidade da equipe multidisciplinar central, constituída pela Portaria nº 0678 de 01 de setembro de 2015, e, caso necessário, por técnicos colaboradores externos.

Parágrafo Único. A Equipe multidisciplinar central reunir-se-á, semanalmente, às quintas-feiras, ou em caráter extraordinário quando convocada pelo Coordenador geral, e tem por finalidade:

I – acompanhar e avaliar o desenvolvimento da execução das atividades do Projeto;

II – pronunciar-se sobre os assuntos relativos ao Projeto, apresentando alternativas para soluções de problemas e/ou proposta visando a melhoria das atividades da equipe;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN



- III – analisar e orientar os Coordenadores de Território, Supervisores de Campo e os Pesquisadores de Campo, nos assuntos de suas competências;
- IV – elaborar relatórios a serem enviados à SEADPREV;
- V – decidir questões postas e que possam comprometer a execução das atividades;
- VI – outros assuntos que digam respeito às atividades do Projeto.

Art. 4º. À Equipe multidisciplinar será concedida bolsa pesquisa mensal, de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho do Termo de Cooperação nº 005/2015, cujos valores estão especificados no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º. A Equipe Multidisciplinar central cumprirá carga horária mínima de 12 horas semanais, prestando contas das atividades realizadas por meio de relatórios mensais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

Art. 6º. Os recursos financeiros para implementação deste Projeto, estão alocados na forma e prazos estabelecidos no Termo de Cooperação nº 005/2015 e respectivo plano de trabalho.

Art. 7º. A Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX e a Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN, adotarão as providências necessárias à realização dos pagamentos mensais aos bolsistas, de acordo com as informações fornecidas pela coordenação geral do projeto.

Art. 8º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários – PREX em conjunto com a Comissão Multidisciplinar Central.

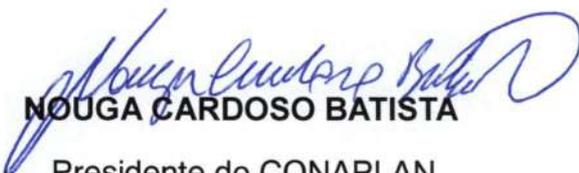


GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN



Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2015, data da assinatura do Termo de Cooperação nº 005/2015.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


NOUGA CARDOSO BATISTA

Presidente do CONAPLAN



ANEXO I – RESOLUÇÃO CONAPLAN Nº 002/2015

ESPECIFICAÇÃO DE VALORES E QUANTIDADE DE BOLSAS DO PROJETO

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTDE	Parcelas	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Coordenador Geral	und	1	6	9.000,00	54.000,00
Coordenador Adjunto	und	1	6	8.000,00	48.000,00
Pesquisador I	und	14	6	6.000,00	504.000,00
Coordenador de Território	und	14	3	2.500,00	105.000,00
Pesquisador II	und	1	6	5.000,00	30.000,00
Pesquisador III	und	2	5	3.000,00	30.000,00
Pesquisador IV	und	3	5	1.100,00	16.500,00
Supervisor de Campo	und	35	2	1.500,00	105.000,00
Pesquisador de Campo	und	230	2	850,00	391.000,00
TOTAL GERAL					1.283.500,00

Manoel Antônio Batista